

LEI Nº 778/2020

DE: 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), e dá outras providencias.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2020 no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5022	CORONAVÍRUS – COVID-19
ATIVIDADE	2202	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)
	31.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – R\$ 9.000,00 (NOVE

		MIL REAIS)
	31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS – R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
	31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – PREVISAL - R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
	33.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.F. – R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P.J. – R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
FONTE	46	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	5018	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE	2168	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRONTO ATENDIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
FONTE	46	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 06 DE JULHO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**